

Lei nº 374/03

EMENTA: Acrescenta-se ao Código Tributário Municipal – CTM, novos serviços para incidências de ISS e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Sanharó – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ao art. 50 do Código Tributário Municipal – CTM, Lei Municipal nº 322 de 12 de fevereiro de 2001, ficam acrescentados os serviços dispostos no anexo I da Lei Complementar nº 116 de 31 de Julho de 2003 e que passam a fazer parte desta Lei, através da lista anexa.

Art. 2º - Adota-se e Acolhe-se em todos os seus termos, no âmbito da esfera municipal a Lei Complementar nº 116 de 31 de Julho de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Dezembro de 2003.

Ranieri Aquino de Freitas
Prefeito